Publicada na "TRIBUNA DO VALE" nº 149, de 28/02 a 05/03/2000, pág. 19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 1.137/2000.

Altera a nomenclatura, o número de vagas e os requisitos para os cargos que menciona, de que trata a Lei Municipal nº 1.082/97.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os cargos do Quadro de Pessoal do Município de Cambará, de que trata a Lei Municipal nº 1.082/97, passam a vigorar de acordo com o contido no quadro abaixo:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOVA NOMENCLATURA
Fiscal, em geral	Fiscal
Motorista, em geral	Motorista
Médico, em geral	Médico

Art. 2º. Fica acrescido o número de vagas para os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.082/97, os quais passam a vigorar na forma estabelecida segundo o quadro seguinte:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Enfermagem	30
Auxiliar de Serviços Gerais I	130
Auxiliar de Serviços Gerais II	75
Eletricista de Instalação	03
Mecânico	04
Médico, em geral	06
Motorista, em geral	22
Professor Magistério 3 anos	45
Recepcionista	07
Sanitarista	02
Pedreiro	03

Art. 3º. O anexo IV da Lei Municipal nº 1.082/97, na parte que se refere a requisitos (escolaridade e experiência) para o exercício do cargo, passa a vigorar na forma estabelecida no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO(S)
Auxiliar de Enfermagem	1º grau completo Curso específico Registro no Conselho competente
Auxiliar de Serviços Gerais I	Alfabetizado

pclb/pjm

Dentista	Curso Superior em Odontologia Registro no Conselho competente
Eletricista de Instalação	1º grau completo 06 (seis) meses de experiência
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem Registro no Conselho competente
Motorista, em geral	1º grau completo Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou "D"
Operador de Máquinas Rodoviárias	1º grau completo Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou "D"
Recepcionista	2º grau completo
Sanitarista	2º grau completo

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 02 de março de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm